



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 037/89

De 06 de Setembro de 1989.

Autoriza doação de
Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa de Telecomunicação de Sergipe-TELERGIPE, uma área de terra medindo 10 x 24 metros quadrados, situado à Rua Belizário Gois.

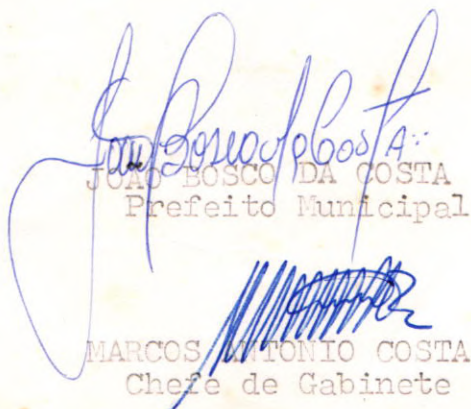
Art. 2º - A área doada destina-se à Construção da Central Telefônica.

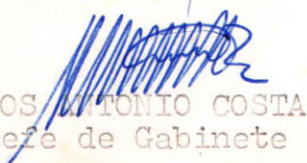
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos apartir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 06 de Setembro de 1989.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete